



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 143/2023

14 de agosto de 2023

Processo nº 23117.058061/2023-59

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORAS
 COLLABORO - COMUNICAÇÃO SOCIAL EM PEQUENOS NEGÓCIOS DE MULHERES EMPREENDEDORAS**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de atendimento de consultoria e assessoria do projeto **Collaboro - Comunicação social em pequenos negócios de mulheres empreendedoras**. Este edital estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente projeto/programa tem como objetivo selecionar para atendimento de consultoria e assessoria na área de comunicação digital para negócios, mulheres empreendedoras de pequenos negócios pelo projeto Collaboro - Comunicação social em pequenos negócios de mulheres empreendedoras – PEIC 2023.
- 1.2. As atividades de consultoria e assessoria estão programadas para serem realizadas de forma remota e, quando possível de forma presencial, mantendo somente o formato remoto, caso novas necessidades ou determinações assim requeiram.
- 1.3. Os atendimentos ofertados neste edital são inteiramente GRATUITOS, cabendo à pessoa atendida arcar com todas as despesas relativas ao seu deslocamento / acesso às reuniões, dispositivos de acesso à internet, bem como equipamentos de proteção individual, como máscaras e materiais de uso individual ou pessoal, caso necessário.
- 1.4. Em atendimento à Resolução do CONSUN nº 17/2021 e à PORTARIA REITO Nº 287, DE 03 DE MARÇO DE 2022, é necessário apresentar o Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID, para atividades dentro de todos os campi UFU.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O número total de vagas será de acordo com a tabela abaixo:

Tipo	Vagas
Mulheres empreendedoras de microempresas - informal ou formalizada como MEI (Micro Empresário Individual) ou ME (Micro Empresa)	10

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Possuir um pequeno negócio, informal ou formalizado como MEI (Micro Empresário Individual) ou ME (Micro Empresa);
- 3.2. Utilizar algum tipo de estratégia de comunicação digital para divulgação e/ou venda de seu negócio (Ex: Whatsapp Business, Site, Instagram da empresa ou qualquer outra rede social);

- 3.3. Ter disponibilidade entre 1 e 3h semanais para participar do atendimento da consultoria/assessoria;
- 3.4. Ter recursos, como acesso a internet e aparelhos eletrônicos com conectividade, de forma que seja possível participar dos atendimentos de forma remota.

4. **DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DA EMPREENDEDORA SELECIONADA**

- 4.1. A empreendedora selecionada deverá participar das reuniões de atendimento de consultoria e assessorias agendados, de acordo com a agenda combinada, seja de forma remota ou presencial;
- 4.2. A empreendedora que realizar inscrição e for selecionada para o atendimento, mas não participar das reuniões de atendimento ou faltar em duas reuniões seguidas, terá sua inscrição cancelada;
- 4.3. A empreendedora selecionada deverá tratar a todos cordialmente (alunos, professores, coordenadores) com respeito e dignidade;
- 4.4. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação, a empreendedora selecionada deverá prontamente comunicar à coordenação do Projeto Collaboro, propiciando, assim, a oportunidade da próxima da lista de espera ser chamada;
- 4.5. A empreendedora selecionada deverá compartilhar as informações sobre as estratégias de comunicação digital de seu negócio e se responsabilizar a atualizar os dados de contato sempre que solicitado pela coordenação do projeto;
- 4.6. A empreendedora selecionada deverá cumprir com todas as exigências do edital de seleção e seus anexos;
- 4.7. A empreendedora deve acessar periodicamente o e-mail informado no momento da inscrição, pois as informações e orientações aos inscritos serão encaminhadas via e-mail; e
- 4.8. Atender às resoluções vigentes da UFU, incluindo a PORTARIA REITO Nº 287, DE 03 DE MARÇO DE 2022, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de comprovante vacinal com vacinação completa contra COVID para, dentre outros, participantes de projetos de extensão e cultura, e público em geral (Art. 1º e Art. 3º).

5. **DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. Período de inscrição: conforme cronograma (item 10).
- 5.2. As inscrições serão realizadas SOMENTE on-line por meio de preenchimento do formulário de inscrições on-line no seguinte link <https://forms.gle/guKz43bh22MRsEFB9> , dentro do prazo de inscrições estabelecido neste edital (item 10)
- 5.3. O link informado será aberto para inscrição somente no início do período de inscrições. A divulgação, períodos e links para inscrição será realizada via canais da UFU e de parceiras, bem como via Instagram do projeto (@redcollaboro). Caso alguma inscrição seja recebida fora do período estabelecido, ela será desconsiderada.
- 5.4. Para a realização das inscrições, a candidata deverá preencher a ficha de inscrição on-line conforme estabelecido em 5.2 e 5.3.
- 5.5. Não serão aceitas inscrições incompletas.
- 5.6. A realização da inscrição, bem como as informações declaradas na ficha de inscrição, são de total responsabilidade da candidata.

6. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. A seleção das empreendedoras será realizada em uma única Fase Única: Análise das informações prestadas no formulário on-line, conforme cronograma (item 10)
- 6.2. A classificação das inscritas seguirá os critérios a seguir:
 - 6.2.1. Ser mãe solteira/viúva de menor de idade - 5 pontos;
 - 6.2.2. Ser negra - 5 pontos;

- 6.2.3. Ser indígena - 5 pontos;
 - 6.2.4. Ser imigrante - 5 pontos;
 - 6.2.5. Ser da comunidade LGBTQIAPN+ - 5 pontos;
 - 6.2.6. Ser PCD - 5 pontos;
 - 6.2.7. Ser egressa do sistema prisional - 5 pontos;
 - 6.2.8. Outro marcador social comprovado - 5 pontos;
 - 6.2.9. Ter participado (com certificado) do minicurso "Empreendedorismo Feminino: Rompendo barreiras nos meios digitais" - 2 pontos;
 - 6.2.10. Número de canais digitais para o negócio (ex: Whatsapp, Instagram, Site) - 1 ponto por canal;
 - 6.2.11. Ter mais de 50 anos ou mais - 1 ponto por ano;
 - 6.2.12. Cuidar sozinha comunicação digital do seu negócio - 1 ponto;
- 6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 6.3.1. Candidata que acumular maior número de marcadores sociais;
 - 6.3.2. Candidata que tiver maior número de filhos;
 - 6.3.3. Candidata que tiver maior idade;
 - 6.3.4. Candidata que tiver maior tempo do negócio em funcionamento;

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. Será divulgado o **resultado preliminar** conforme cronograma (item 10) no [site](#) de editais de extensão da UFU.
- 7.2. Os candidatos terão as seguintes classificações:
- 7.2.1. **Aprovadas:** Candidatas classificadas dentro das vagas ofertadas pelo edital (item 2).
 - 7.2.2. **Lista de Espera:** Candidatas classificadas e aguardando o surgimento de vagas.
 - 7.2.3. **Desclassificadas:** Candidatas que descumpriram algum item deste edital.
- 7.3. O candidato que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher o **Anexo III (Recurso)** deste Edital (em no máximo uma lauda) e enviar, exclusivamente para o endereço de e-mail falecom@redecollaboro.com.br, conforme data estipulada no cronograma deste Edital (item 10).
- 7.3.1. No campo ASSUNTO, anotar: **Recurso - Nome do candidata.**
 - 7.3.2. **O Anexo III (Recurso)** deve ser **assinado** e enviado **em formato PDF.**
 - 7.3.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
 - 7.3.4. A **Resposta aos Recursos** será publicada conforme data estipulada no cronograma (item 10), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 7.4. O **Resultado Final** será publicado conforme cronograma (item 10) e constará de uma listagem dos candidatos, no *site* da PROEXC.

8. DAS MATRICULAS

- 8.1. Após o resultado final, as candidatas APROVADAS devem enviar um e-mail para falecom@redecollaboro.com.br, confirmando seu interesse na vaga, juntamente com o **Anexo I (Termo de Responsabilidades)** e o **Anexo II (Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz).**
- 8.2. Os Anexos I e II devem estar devidamente preenchidos, **assinados** e enviados em **formato PDF.**
- 8.3. O e-mail deve ser enviado dentro do prazo estipulado conforme cronograma (item 10) para que a matrícula seja efetivada.

8.4. No campo ASSUNTO do e-mail, é sugerido que a candidata informe: Matrícula - [Nome da candidata].

8.5. É de responsabilidade da candidata a correta informação de seu endereço de e-mail, bem como o acesso ao e-mail cadastrado para checagem das informações.

8.6. A candidata selecionada que NÃO entrar encaminhar os documentos ao e-mail especificado no item 8.1 no tempo determinado (item 10) conforme definido no item 8.2 ou descumprir quaisquer itens deste edital, será automaticamente desclassificada, sendo convocada a próxima candidata da lista de espera.

9. DO PERÍODO E LOCAL DE ATENDIMENTO

9.1. O período de atendimento para a consultoria/assessoria será de 2 meses, a partir da data matrícula, com o prazo final máximo de 28 de novembro.

9.2. As reuniões de atendimento serão desenvolvidas de forma remota e, quando necessário de forma presencial, na Universidade Federal de Uberlândia, campus Santa Mônica, em local a ser informado via mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço de e-mail informado pela candidata no momento da inscrição.

9.3.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	17/08/2023 a 05/09/2023
Inscrições	17/08/2023 a 05/09/2023
Análise e Classificação	06/09/2023
Resultado Preliminar	06/09/2023
Recebimento dos Recursos	07/09/2023 a 10/09/2023
Resultado Final	11/09/2023
Matrícula por e-mail	11/09/2023 a 15/09/2023
Início do atendimento	a partir de 15/09/2023

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As consultorias/assessorias serão ministradas por discentes da UFU, sendo esses orientados por professores do quadro de servidores da UFU;

11.2. Ao efetivar sua inscrição, a candidata aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

11.3. Em caso de desistência da candidata aprovada, bem como do não envio da documentação para matrícula, serão chamadas candidatas da lista de espera;

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.5. Os recursos financeiros para esse edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

11.6. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização e informação dos seus corretos endereços eletrônicos (e-mail).

12. DÚVIDAS

Dúvidas apenas pelo e-mail: falecom@redecollaboro.com.br

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2023

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 17/08/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4737846** e o código CRC **A85EBD78**.

ANEXO I (TERMO DE RESPONSABILIDADES)

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____,
estado civil _____,
Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____,
Inscrito(a) no CPF sob nº _____,
residente na Cidade de _____, Estado _____,

ao concorrer à uma das vagas prevista no Edital 143 – **Collaboro - Comunicação social em pequenos negócios de mulheres empreendedoras**, irei cumprir as regras estipuladas neste termo, as quais são:

1. A empreendedora selecionada deverá participar das reuniões de atendimento de consultoria e assessorias agendados, de acordo com a agenda combinada, seja de forma remota ou presencial;
2. A empreendedora que realizar inscrição e for selecionada para o atendimento, mas não participar das reuniões de atendimento ou faltar em duas reuniões seguidas, terá sua inscrição cancelada;
3. A empreendedora selecionada deverá tratar a todos cordialmente (alunos, professores, coordenadores) com respeito e dignidade;
4. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação, a empreendedora selecionada deverá prontamente comunicar à coordenação do Projeto Collaboro, propiciando, assim, a oportunidade da próxima da lista de espera ser chamada;
5. A empreendedora selecionada deverá compartilhar as informações sobre as estratégias de comunicação digital de seu negócio e se responsabilizar a atualizar os dados de contato sempre que solicitado pela coordenação do projeto;
6. A empreendedora selecionada deverá cumprir com todas as exigências do edital de seleção e seus anexos;
7. A empreendedora deve acessar periodicamente o e-mail informado no momento da inscrição, pois as informações e orientações aos inscritos serão encaminhadas via e-mail; e
8. Atender às resoluções vigentes da UFU, incluindo a PORTARIA REITO Nº 287, DE 03 DE MARÇO DE 2022, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de comprovante vacinal com vacinação completa contra COVID para, dentre outros, participantes de projetos de extensão e cultura, e público em geral (Art. 1º e Art. 3º).

_____, _____ de
_____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO II (TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ)

Neste ato, eu, _____,

nacionalidade _____,

estado civil _____,

Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____,

Inscrito(a) no CPF sob nº _____,

residente na Cidade de _____, Estado _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: *outdoor*; *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; *homepage*, *Facebook*, Instagram e outros do gênero; cartazes; *backlight*; mídia eletrônica (painéis, *videotapes*, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) com referência ao Projeto **Collaboro - Comunicação social em pequenos negócios de mulheres empreendedoras**. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____, _____ de
_____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO III (RECURSO)

Nome do Requerente: _____

Argumento



Assinatura do(a) candidato(a):

_____, _____ de
_____ de 2023.

Cidade/Estado e Data